



ESTADO DE MINAS GERAIS

**DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE
RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gerencia de Logística e Aquisições - DER/DF/GLA/Imoveis

Acordo Nº

Processo nº 2300.01.0037069/2019-22

ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E
ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE
MINAS GERAIS O MUNICÍPIO DE PATOS DE
MINAS, VISANDO A REVERSÃO DA POSSE
DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA
VEREADOR JOÃO PACHECO, Nº 300, BAIRRO
SANTO ANTÔNIO, PATOS DE MINAS/MG.

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede nesta capital, à Avenida dos Andradas, nº 1.120 – Centro, CNPJ/MF nº 17.309.790/0001-94, doravante denominado **DER/MG**, representado neste ato por seu Diretor Geral, **RODRIGO RODRIGUES TAVARES**, portador da Carteira de Identidade MG 1184723, CPF nº 068.856.846-78 e, do outro, o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, situado na Rua Dr. José Olímpio de Melo, nº 151, Bairro Eldorado, CNPJ 18.602.011/0001-07 doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito **LUIZ EDUARDO FALCÃO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade MG 11269370 - SSP/MG e CPF 056.351.466-35, resolvem, por meio desse instrumento COMPOR AMIGAVELMENTE mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a **Reversão de Posse**, pelo **DER/MG** ao **MUNICÍPIO de PATOS DE MINAS**, de um imóvel localizado na Rua Vereador João Pacheco, nº 300, Bairro Santo Antônio, Patos de Minas com área total de **7.301,00 m²**, incluídas todas as benfeitorias executadas pelo DER/MG.

2. CLAUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

2.1. Fica estabelecido o pagamento no montante de **R\$ 97.062,51 (noventa e sete mil, sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)** a ser efetuado pelo **MUNICÍPIO** à título de **INDENIZAÇÃO** pelas **BENFEITORIAS** executadas pelo **DER/MG** durante o período de posse, conforme o Laudo de Avaliação (Evento 45679073 e Declaração de Concordância do Município (45679646).

2.2. O valor de **R\$ 97.062,51 (noventa e sete mil, sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)** será adimplido pelo **MUNICÍPIO** por meio de DAE- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - a ser emitido pela URG/PATOS DE MINAS/DER-MG.

2.3. O valor deverá ser adimplido no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente termo, atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento pelos índices do INPC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO

3.1. O presente termo somente produzirá os seus efeitos a partir da data do adimplemento do valor pago à título de indenização das benfeitorias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As partes dão total e plena quitação nada mais podendo reclamar quanto ao imóvel, objeto do presente instrumento.

5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir qualquer controvérsia oriunda da celebração desse Termo de Acordo.

E, por estarem assim acordados, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente documento.

Belo Horizonte, em (data da assinatura eletrônica).

RODRIGO RODRIGUES TAVARES

Diretoria Geral do DER/MG

MARCUS VINÍCIUS MOTA DE MEIRA LOPES

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do DER-MG

LUIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Prefeito de Patos de Minas/ MG



Documento assinado eletronicamente por **Luís Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal**, em 22/11/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Mota de Meira Lopes, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em Minas Gerais**, em 02/12/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues Tavares, Diretor(a) Geral**, em 19/12/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56541536** e o código CRC **F6E57C45**.